



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Júlia Lucy - NOVO



REQUERIMENTO Nº

178/2019

L I D O
Em, 28/02/19

(Da Senhora **Deputada JÚLIA LUCY**)

Secretaria Legislativa

"Requer a constituição da **Frente Parlamentar da Primeira Infância** no âmbito do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE/DF"

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa, do Distrito Federal.

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento nos termos da resolução 255/2012, combinado do art. 42, inciso II, alínea "e", do Regimento Interno, dessa Casa, a **Frente Parlamentar da Primeira Infância no âmbito do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE/DF.**

A Frente Parlamentar é composta por 05 (cinco) membros titulares e suplementes, escolhidos de forma regimental. Tendo vigência até o fim da 8ª legislatura.

JUSTIFICAÇÃO

Com base no estudo, **As Crianças e Adolescentes do DF: um retrato a partir da PDAD 2015**,¹ podemos afirmar que o Distrito Federal, possui mais de 700 mil crianças e adolescentes, cerca de 25% da sua população. Contudo, essa população não se distribui de forma homogênea no território, tanto em termos absolutos quanto em termos relativos.

¹ Estudo - DIPOS/CODEPLAN - As Crianças e Adolescentes do DF: um retrato a partir da PDAD 2015

SECRETARIA LEGISLATIVA 27/02/2019 16:06

70356



Levando ao poder público a ter a sensibilidade de criar políticas públicas difusas para atender a demanda social de cada Região Administrativa do Distrito Federal.

Por tanto, Estrutural, Itapoã, Fercal e Varjão são as regiões com números médios de crianças e adolescentes por domicílio mais elevados, com destaque para as duas primeiras que apresentam, em média, mais de dois indivíduos nesta faixa etária (até 18 anos) por domicílio. Desta forma, o número absoluto de crianças e adolescentes em cada uma dessas quatro RAs não supera 30 mil. (Cenário 1).

Por outro lado, Ceilândia, com uma menor proporção de crianças e adolescentes no domicílio, é a região que apresenta o maior volume populacional nesta faixa etária (mais de 130 mil), seguida por Samambaia (75 mil) e Planaltina (56 mil). (Cenário 2).

Em situação oposta, com um número total e relativo reduzido de crianças e adolescentes por domicílio (menos de 10 mil no total e 1,4 por domicílio), encontram-se Cruzeiro e Sudoeste/Octogonal. Para considerar simultaneamente os dados relativos ao número absoluto de crianças e adolescentes (tamanho da população) e o peso relativo desse segmento populacional nos domicílios, o cenário 2 apresenta a relação desses dois indicadores para cada Região Administrativa.

Como observado anteriormente, Estrutural, Itapoã, Fercal e Varjão são as regiões com números médios de crianças e adolescentes por domicílio mais elevados, com destaque para as duas primeiras que apresentam, em média, mais de dois indivíduos nesta faixa etária (até 18 anos) por domicílio. No entanto, o número absoluto de crianças e adolescentes em cada uma dessas quatro Ras não supera 30 mil.

Se tornar notório a dicotomia entre a população infantil quando observamos a sua inserção no ambiente escolar.

A admissão no ambiente escolar pode definir o futuro dos indivíduos, pois possibilita maior desenvolvimento pessoal, social e relacional. Além disso, o acesso à educação é um direito que deve ser garantido a todas as crianças e adolescentes.

A análise da inserção das crianças e adolescentes no ambiente escolar será realizada a partir da agregação desses indivíduos em quatro grupos etários: de 0 a 3 anos, período em que as crianças estão matriculadas em creches; de 4 a 5 anos, período do início da educação formal na pré-escola; de 7 a 14 anos, período em que



as crianças e adolescentes frequentam o ensino fundamental; e de 15 a 18 anos, etapa em que os adolescentes frequentam o ensino médio, etapa final do ensino formal.

A inclusão das crianças em creches facilita a inclusão da mulher no mercado de trabalho e garante o cuidado e desenvolvimento delas por profissionais capacitados em uma fase importante da vida. A não inclusão das crianças de 0 a 3 anos em creches pode se dar por uma escolha da família, por falta de acesso a vagas públicas ou por outros motivos.

Os dados da PDAD indicam que é baixo o percentual de crianças matriculadas em creches em todas as Regiões Administrativas. Contudo, observa-se grandes diferenças desse acesso entre as Regiões Administrativas do Distrito Federal. As regiões com maior proporção de crianças e adolescentes, com exceção do Varjão, são as que possuem os menores percentuais de crianças que frequentam creches: Fercal (3,7), Estrutural (5,6%) e Itapoã (6,2%). Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade foi uma das metas estabelecidas pelo Plano Nacional da Educação. Os dados da PDAD apontam que essa meta foi alcançada ou praticamente alcançada em regiões centrais com melhores condições socioeconômicas: Cruzeiro (100%), Plano Piloto (94,8%); Sudoeste/Octogonal (96,9%). A mesma tendência observada de acesso à escola entre as crianças de 0 a 3 anos das regiões com maior proporção de crianças também foi observada entre as crianças de 4 e 5 anos. As regiões da Fercal, Itapoã e Estrutural apresentaram os menores percentuais de inserção das crianças em pré-escola, 48,1%, 46,1% e 49,3%, respectivamente. Praticamente todas as crianças do Distrito Federal, nas idades entre 7 a 14 anos, período em que frequentam o ensino fundamental, estão na escola, segundo os dados da PDAD 2015.

No último grupo etário, de 15 a 18 anos, volta-se a observar distorções nos percentuais de frequência à escola entre as regiões do Distrito Federal. As regiões com os menores percentuais de jovens de 15 a 18 anos na escola foram: Recanto das Emas, 75,9%; Fercal, 76,8% e Itapoã, 79,7%.²

² Texto retirado da página 18 - Estudo - DIPOS/CODEPLAN - As Crianças e Adolescentes do DF: um retrato a partir da PDAD 2015



Por isso, em 12 de outubro de 2013, surgiu a iniciativa do Poder Executivo em debater o tema de políticas públicas para a primeira infância por meio do PLANO DISTRITAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.

Nessa perspectiva, os esforços envidados pelo Poder Público Distrital e Federal, com ampla participação da sociedade civil e das maiores interessadas, as crianças, sinalizam para a construção do alicerce político para atender às recomendações do Plano Nacional pela Primeira Infância, especialmente no que diz respeito à articulação das ações, assumindo o processo de elaboração coletiva como metodologia que busca o alinhamento técnico e político das políticas públicas distritais para a Primeira Infância.

Plano Distrital pela Primeira Infância marca a construção no Distrito Federal de uma política pública distrital destinada a garantir os direitos de crianças na primeira infância, considerada assim a faixa etária de 0 a 6 anos, incluído o período de gestação. Uma política pública específica para garantir os direitos de crianças nessa primeira fase da vida constitui um esforço para materializar as melhores condições para o seu desenvolvimento, de forma que seu percurso de vida, a partir dos 6 anos de idade, seja facilitado, promovidos que estarão os seus direitos.

No âmbito nacional, foi aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no final de 2010, o Plano Nacional pela Primeira Infância (PLPI), que recomenda a gestão tripartite de suas orientações. O presente documento distrital, portanto, visa orientar uma política pública do Distrito Federal alinhada às diretrizes nacionais.

A construção do presente Plano situa-se no contexto de concretização pelo Governo do Distrito Federal, com a participação e colaboração da sociedade, dos compromissos assumidos com a assinatura, em 21 de setembro de 2010, do Termo de Compromisso com a Prioridade Absoluta da Criança e do Adolescente no âmbito do DF, mais especificamente no que diz respeito a:

1. Criação da Secretaria de Estado da Criança e do Adolescente, órgão ao qual o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF – e os Conselhos Tutelares serão vinculados administrativamente;



2. Realização de estudos, pesquisas e diagnósticos acerca da situação da criança e do adolescente no âmbito do Distrito Federal, inclusive com a parceria de universidades e organizações não-governamentais;

3. Construção coletiva de um único Plano Distrital de Promoção, Proteção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, que contemple todos os programas, projetos e ações, e cuja coordenação caberá à Secretaria de Estado da Criança e do Adolescente;

(...)

8. Ampliação do atendimento de educação infantil, na modalidade de creche, para atendimento a toda demanda existente de crianças, de 0 a 3 anos, 12 inclusive por meio de instituições conveniadas e na modalidade de pré-escola, para atendimento a toda demanda existente de crianças, de 4 a 5 anos;

9. Ampliação da rede de serviços socioassistenciais para garantia do fortalecimento da convivência familiar para todas as crianças e adolescentes.

Assim, o Governo do Distrito Federal (GDF) criou, em 1º de janeiro de 2011, a Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal (SECriança), como expressão do compromisso em priorizar a garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Em agosto de 2012, a SECriança formou um Grupo de Trabalho com o intuito de elaborar o Pacto Distrital pela Primeira Infância, por entender que é necessário explicitar o reconhecimento da importância de um olhar específico para esta parcela da população.

Em 05 de fevereiro de 2013, o Governador do Distrito Federal editou o Decreto nº 34.136, que cria, no âmbito do Distrito Federal, o Comitê pela Primeira Infância, com a finalidade de elaborar o Plano Distrital pela Primeira Infância, seguindo recomendação do CONANDA, conforme o PNPI. O referido Comitê é coordenado pela SECriança e conta com membros do Poder Público Distrital, da Vara da Infância e da Juventude do DF, do Ministério Público e da Sociedade Civil.

Com vistas a fortalecer a participação popular e, sobretudo, o protagonismo da primeira infância, o Plano Distrital pela Primeira Infância foi construído com a contribuição ativa de crianças durante todo o processo de elaboração, o que

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 178 / 2013
Folha Nº 03



potencializa a formulação de políticas públicas e normativas que, de fato, atinjam as reais necessidades de crianças de 0 a 6 anos.

Nesse contexto, o Plano Distrital pela Primeira Infância se fundamenta no compromisso de todas as instituições que atuam direta ou indiretamente com crianças de 0 a 6 anos e reúne esforços políticos, técnicos e administrativos para o alcance de seus objetivos. Pela sua construção de diretrizes específicas, fica reforçado o compromisso das instituições e serviços de atendimento com os direitos dessa faixa da população para que as políticas públicas reflitam os anseios da sociedade do Distrito Federal e tenham condições de se materializar, de fato, na vida de cada criança de 0 a 6 anos do Distrito Federal.

Apesar de toda evolução do campo Legislativo e da intenção do poder Executivo do Distrito Federal em proporcionar melhor qualidade de vida as nossas crianças. Temos hoje um arcabouço jurídico no âmbito federal respaldados pela LEI Nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei no 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei no 12.662, de 5 de junho de 2012.

Mesmo assim, com avanço da legislação o que vemos no âmbito do Distrito Federal, foi a instalação de programas de governos como: PROGRAMA CRIANÇA CANDANGA. A iniciativa Criança Candanga é um marco programático que consolida a estratégia do Governo de Brasília em ampliar e qualificar a rede de proteção das crianças e adolescentes de nossa capital e visa fortalecer esse pacto junto às famílias e à sociedade. A construção desse compromisso em nossa cidade tem uma história que envolve servidores, instituições e entidades, pesquisadores, especialistas e militantes dedicados à causa, com destaque para uma importante conquista, que é a incorporação das crianças e dos adolescentes na construção dessa relevante política pública.

Já o Programa Criança Feliz foi instituído pelo DECRETO Nº 8.869, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016 com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das



crianças na Primeira Infância, considerando sua família e seu contexto de vida. O DF faz parte do Comitê Gestor, coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, o programa visa descentralizar recursos federais para políticas de assistência social, com foco no desenvolvimento infantil, nos primeiros mil dias de vida. Beneficiários do programa Bolsa Família, com crianças de zero a três anos, de até seis anos (com benefícios de caráter continuado) e vítimas de microcefalia por zika vírus poderão receber visitas domiciliares periódicas de profissionais de assistência social, com o apoio do programa. No âmbito do DF, o programa Criança Feliz será implementado pela Secretaria Adjunta de Assistência Social da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEDESTMIDH, em parceria com várias áreas, como saúde, assistência social, educação, justiça e cultura. Com a adesão, profissionais da rede pública local participaram, no início de 2017, de oficinas para a formação de multiplicadores que atuarão no programa.

Ainda é público e notório a atenção a primeira infância em virtude do déficit de vagas em creches públicas ou conveniadas.

Matéria da jornalista, LEILANE MENEZES, [publicada em 16/07/2018 5:30, atualizado em 16/07/2018 20:34, veiculada no portal Metrôpoles (<https://www.metropoles.com/distrito-federal/primeira-infancia-em-situacao-de-risco-tera-lar-temporario-no-df>)]. Relata primeira infância em situação de risco terá lar temporário no DF, Programa da ONG Aconchego oferecerá alternativa aos abrigos para crianças vulneráveis. Iniciativa existe, com sucesso, em outros estados.

Não o bastante os veículos de comunicação estarem chamando a atenção para a primeira infância. O Ministério Público Federal, aciona governo do DF para concluir Centros de Educação da Primeira Infância. (<http://www.mpf.mp.br/df/sala-de-imprensa/noticias-df/mpf-aciona-governo-do-df-para-concluir-centros-de-educacao-da-primeira-infancia>)

Pelas razões apresentadas se faz mister a criação da **Frente Parlamentar da Primeira Infância no âmbito do Distrito Federal e RIDE**".

Sala das Sessões, em

18 de fevereiro de 2019

Sector Protocolo Legislativo
RO Nº 178 / 2019
Folha Nº 04



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada JÚLIA LUCY - NOVO



Deputada **JÚLIA LUCY**

NOVO – DF

AGACIEL MAIA

Partido da República (PR)

CHICO VIGILANTE

Partido dos Trabalhadores (PT)

CLÁUDIO ABRANTES

Partido Democrático Trabalhista (PDT)

DANIEL DONIZET

Partido Social Liberal (PSL)

DELMASSO

Partido Republicano Brasileiro (PRB)

EDUARDO PEDROSA

Partido Trabalhista Cristão (PTC)

FÁBIO FÉLIX

Partido Socialismo e Liberdade (PSOL)

HERMETO

Partido Humanista da Solidariedade (PHS)

IOLANDO ALMEIDA

Partido Social Cristão (PSC)

JAQUELINE SILVA

Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)

JOÃO CARDOSO

(Avante)

JORGE VIANNA

(Podemos)

Setor Protocolo Legislativo
RD Nº 178 / 2013
Folha Nº 04 Versão



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Júlia Lucy - NOVO



JOSÉ GOMES

Partido Socialista Brasileiro (PSB)

LEANDRO GRASS

Rede Sustentabilidade (Rede)

MARTINS MACHADO

Partido Republicano Brasileiro (PRB)

PROF. REGINALDO VERAS

Partido Democrático Trabalhista (PDT)

RAFAEL PRUDENTE

Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

REGINALDO SARDINHA

(Avante)

ROBÉRIO NEGREIROS

Partido Social Democrático (PSD)

ROOSEVELT VILELA

Partido Socialista Brasileiro (PSB)

TELMA RUFINO

Partido Republicano da Ordem Social (PROS)

VALDELINO BARCELOS

Progressistas (PP)

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 178 / 2019
Folha Nº 05



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Júlia Lucy - NOVO



Setor Protocolo Legislativo
RQ N° 178 / 2019
Folha N° 05 Versão 11/11/19



Frente Parlamentar da Primeira Infância

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 1º - A FRENTE PARLAMENTAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA, tem por objetivo apoiar e estimular políticas e ações relacionadas à Primeira Infância no âmbito do Distrito Federal e RIDE.

Parágrafo Único – A Frente, que tem sede e foro na Câmara Legislativa do Distrito Federal, é instituída sem fins lucrativos, composta por cinco (05) membros titulares e com tempo determinado da 8º legislatura.

Art. 2º - São Finalidades da FRENTE PARLAMENTAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA:

- I. Aperfeiçoar a legislação que se trata da Primeira Infância, no Distrito Federal, acompanhando as descobertas científicas e as experiências bem-sucedidas nesta área;
- II. Promover debates, simpósios, seminários e outros eventos pertinentes à temática da Primeira Infância, divulgando seus resultados;
- III. Promover a popularização do conhecimento sobre a Primeira Infância e sobre a importância da atenção a essa fase da vida;
- IV. Receber, avaliar e proceder investigações de denúncias relativas a ameaças ou violações aos direitos da Primeira Infância;
- V. Fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos da Primeira Infância;
- VI. Colaborar com entidades não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos da Primeira Infância;
- VII. Pesquisar e estudar a situação dos direitos da Primeira Infância no Distrito Federal e RIDE;
- VIII. Receber, avaliar e proceder a investigações de denúncias relativas a ameaças dos interesses da Primeira Infância;
- IX. Fiscalizar e acompanhar programas governamentais ou não governamentais relativos aos interesses da Primeira Infância;
- X. Colaborar com entidades não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos interesses da Primeira Infância;

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 178 / 2019
Folha Nº 06



- XI. Pesquisar e estudar a situação da Primeira Infância no Distrito Federal e RIDE;
- XII. Fiscalizar Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF;
- XIII. Atuar com as demais comissões permanentes a fim de resguardar, aprimorar, fiscalizar as políticas públicas voltadas à Primeira Infância do Distrito Federal e RIDE.
- XIV. Acompanhar o cumprimento do Marco Legal da Primeira Infância;
- XV. Promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos e entidades, visando apresentar propostas e efetivas ações que viabilizem a implementação de políticas públicas voltadas à Primeira Infância;
- XVI. Relacionar-se com entidades e órgãos voltados às questões da Primeira Infância visando à cooperação e integração com as Câmaras Municipais da RIDE, Câmara dos Deputados e Senado Federal;
- XVII. Acompanhar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- XVIII. Acompanhar a tramitação de matérias nas Câmaras Municipais da RIDE, Câmara dos Deputados e Senado Federal, que tratem do assunto correlato.

Art. 3º - A Frente Parlamentar da Primeira Infância tem a seguinte categoria de filiados:

- I. Parlamentares – Deputados Distritais
 - a) **Fundador** – aqueles que assinaram a Ata de lançamento, no dia 18 de fevereiro de 2019.
 - b) **Efetivo** – Os cinco primeiros parlamentares que efetivaram a sua participação na Frente Parlamentar, lavrados na Ata de Fundação, aceitando seus princípios e comprometendo-se com seus objetivos.
- II. **Não parlamentares:** Entidades da área da Primeira Infância como empresas, organizações, fundações e qualquer instituição pública e privada do setor da saúde, educação e desenvolvimento assistência social, que de forma direta e indireta esteja envolvida com a questão da Primeira Infância e que se disponha a colaborar com a Frente Parlamentar da Primeira Infância.

Art. 4º - São direitos dos filiados Parlamentares:

- I. Participar das atividades da Frente Parlamentar da Primeira Infância.
- II. Participar das Assembleias Gerais.
- III. Votar e ser votado.

Art. 5º - São órgãos da direção da FRENTE PARLAMENTAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Júlia Lucy - NOVO



- I. Assembleia geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos;
- II. Mesa Diretora, integrada de 1 (um) **Presidente**; 1 (um) **Vice-presidente**; 1 (um) **Secretário Executivo**; 1 (um) **Tesoureiro**; 1 (um) **Consultor Jurídico**
- III. São quatro (4) o número de suplentes que assumirão na vacância dos membros titulares: de **1º Vice-presidente**; **1º Secretário Executivo**, **1º Tesoureiro** e **1º Consultor Jurídico**.
- IV.

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 178 / 2019
Folha Nº 07

Parágrafo Único – Os participantes das titularidades da Mesa Diretora, bem como seus suplentes poderá ceder/escolher entre seus assessores ou servidores da Câmara Legislativa ou pessoa devidamente credenciada nos termos regimentais, para auxiliar nas atividades e nos trabalhos desta frente.

Art. 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação logo após a aprovação em plenário da criação da **Frente Parlamentar da Primeira Infância** e sua publicação no Diário da Câmara Legislativa, convocada pelo Presidente da comissão.

- I. Após a aprovação e publicação no Diário da Câmara Legislativa, o Presidente da comissão fará a convocação no horário e local previamente marcado, com o número mínimo de 03 membros fundadores e/ou efetivos, e, em segunda chamada após trinta minutos da primeira convocação, com qualquer número de seus membros.
- II. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente duas vezes por ano, no mês a ser definido pela Mesa Diretora e, extraordinariamente, sempre que convocada para auxiliar nas atividades e nos trabalhos desta Frente.
- III. As convocações da Assembleia Geral e Extraordinárias deverão ser publicadas no Diário da Câmara Legislativa, bem como as atas de trabalhos da Frente e seus calendários de trabalhos.

Art. 7º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o estatuto da **FRENTE PARLAMENTAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA**;
- II. Eleger e dar posse à Mesa Diretora;
- III. Zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente;
- IV. Homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora;
- V. Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Diretoria ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada **Júlia Lucy** - NOVO



- VI. Receber doações de destiná-las ao efetivo cumprimento das finalidades da FRENTE PARLAMENTAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA;
- VII. Admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, levando estes atos ao conhecimento e à homologação da Assembleia Geral.

Art. 8º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de dez (10) dias.

Art. 9º - Compete a Mesa Diretora:

- I. Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente;
- II. Nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal às Comissões permanentes da Câmara Legislativa bem como da Câmara dos Deputados e Senado Federal;
- III. Manter contato com a Mesa Diretora e com as Lideranças Partidárias da Câmara Legislativa, Câmara Federal e Senado Federal, visando o acompanhamento de todo o processo legislativo que se referir às políticas e às ações inerentes à Primeira Infância junto aos órgãos dos demais poderes;
- IV. Praticar todos atos administrativos relativos ao funcionamento da Frente;
- V. Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente, observando os limites impostos pelo presente Estatuto;
- VI. Resolver os casos omissos nesse Estatuto;

Art. 10º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Deputada **JÚLIA LUCY**

NOVO – DF

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 178 / 2019
Folha Nº 07 Verney

AGACIEL MAIA

Partido da República (PR)

CHICO VIGILANTE

Partido dos Trabalhadores (PT)



CLÁUDIO ABRANTES

Partido Democrático Trabalhista (PDT)


DELMASSO

Partido Republicano Brasileiro (PRB)

FÁBIO FÉLIX

Partido Socialismo e Liberdade (PSOL)

IOLANDO ALMEIDA

Partido Social Cristão (PSC)


JOÃO CARDOSO

(Avante)

JOSÉ GOMES

Partido Socialista Brasileiro (PSB)

MARTINS MACHADO

Partido Republicano Brasileiro (PRB)

DANIEL DONIZET

Partido Social Liberal (PSL)


EDUARDO PEDROSA

Partido Trabalhista Cristão (PTC)


HERMETO

Partido Humanista da Solidariedade (PHS)

JAQUELINE SILVA

Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)


JORGE VIANNA

(Podemos)

LEANDRO GRASS

Rede Sustentabilidade (Rede)

PROF. REGINALDO VERAS

Partido Democrático Trabalhista (PDT)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Júlia Lucy - NOVO



RAFAEL PRUDENTE

Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

REGINALDO SARDINHA

(Avante)

ROBÉRIO NEGREIROS

Partido Social Democrático (PSD)

ROOSEVELT VILELA

Partido Socialista Brasileiro (PSB)

TELMA RUFINO

Partido Republicano da Ordem Social (PROS)

VALDELINO BARCELOS

Progressistas (PP)

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 178 / 2019
Folha Nº 8 Versão 0000



**ATA DE FUNDAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO
ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E REGIÃO INTEGRADA DE
DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – RIDE/DF.**

1 Às _____ horas do dia _____ de fevereiro de 2019, na Câmara Legislativa
2 do Distrito Federal situada na Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902
3 — Brasília-DF, Sala de comissões número 1 (um) Pedro de Souza Duarte, para os atos
4 de criação e fundação da **FRENTE PARLAMENTAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO**
5 **ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E REGIÃO INTEGRADA DE**
6 **DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – RIDE/DF**, nos
7 termos da Resolução 255 de 02 de fevereiro de 2012, que: "*Dispõe sobre o registro*
8 *de frentes parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito Federal*". Reuniram-se as
9 Senhoras e Senhores Deputados: Júlia Lucy, Delmasso, Eduardo Pedrosa, Hermeto,
10 João Cardoso, Jorge Vianna, Martins Machado, Reginaldo Sardinha, Robério Negreiros,
11 Telma Rufino. Por solicitação dos pares, a parlamentar Júlia Lucy inicia os trabalhos e
12 designa o deputado Robério Negreiros para secretariar os trabalhos. Após amplo
13 debate e discussão sobre a necessidade da criação da Frente Parlamentar, os pares
14 definiram o Estatuto da referida Frente. Apreciado o Estatuto da Frente Parlamentar
15 em destaque, o mesmo foi colocado em votação. Aprovado por aclamação. Em seguida
16 a presidente dos trabalhos, deputada Júlia Lucy, faz leitura do **Art. 5º II, III** do
17 Estatuto da Frente em epígrafe referente aos cargos para a Mesa Diretora: 1 (um)
18 Presidente; 1 (um) Vice-presidente; 1 (um) Secretário Executivo; 1 (um) Tesoureiro;
19 1 (um) Consultor Jurídico, sendo quatro (4) o número de suplentes que assumirão na
20 vacância dos membros titulares: de 1º Vice-presidente; 1º Secretário Executivo, 1º
21 Tesoureiro e 1º Consultor Jurídico. Aprecia-se a seguinte composição dos cargos da
22 Mesa Diretora da Frente Parlamentar: **Presidente: Júlia Lucy, Vice-presidente:**
23 **Jorge Vianna; Secretário Executivo: Delmasso; Tesoureira: Telma Rufino;**
24 **Consultor Jurídico: Reginaldo Sardinha** e para as referidas suplências: **1º Vice-**
25 **presidente: Martins Machado; 1º Secretário Executivo: João Cardoso; 1º**
26 **Tesoureiro: Hermeto e 1º Consultor Jurídico: Eduardo Pedrosa.** Colocada em
27 votação a composição dos cargos citados. Aprovada por unanimidade a composição
28 da Mesa Diretora e seus suplentes aqui presentes. A eleita e empossada Presidente
29 da Frente Parlamentar, deputada Júlia Lucy, agradeceu pela oportunidade de liderar
30 os trabalhos da Frente e colocou aos demais membros da Mesa Diretora, para atuarem
31 em parceria pelo bem comum que é a finalidade desta Frente será a conformidade
32 com o dispositivo **Art. 2º** - do Presente Estatuto: **I.** - Aperfeiçoar a legislação que se
33 trata da Primeira Infância, no Distrito Federal, acompanhando as descobertas
34 científicas e as experiências bem-sucedidas nesta área; **II.** - Promover debates,
35 simpósios, seminários e outros eventos pertinentes à temática da Primeira Infância,

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 178 / 2019

Folha Nº 09



36 divulgando seus resultados; **III.** - Promover a popularização do conhecimento sobre
37 a Primeira Infância e sobre a importância da atenção a essa fase da vida; **IV.** -
38 Receber, avaliar e proceder investigações de denúncias relativas a ameaças ou
39 violações aos direitos da Primeira Infância; **V.** - Fiscalizar e acompanhar programas
40 governamentais relativos à proteção dos direitos da Primeira Infância; **VI.** - Colaborar
41 com entidades não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa
42 dos direitos da Primeira Infância; **VII.** - Pesquisar e estudar a situação dos direitos da
43 Primeira Infância no Distrito Federal e RIDE; **VIII.** - Receber, avaliar e proceder a
44 investigações de denúncias relativas a ameaças dos interesses da Primeira Infância;
45 **IX.** - Fiscalizar e acompanhar programas governamentais ou não governamentais
46 relativos aos interesses da Primeira Infância; **X.** - Colaborar com entidades não
47 governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos interesses da
48 Primeira Infância; **XI.** - Pesquisar e estudar a situação da Primeira Infância no Distrito
49 Federal e RIDE; **XII.** - Fiscalizar Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do
50 DF; **XIII.** - Atuar com as demais comissões permanentes a fim de resguardar,
51 aprimorar, fiscalizar as políticas públicas voltadas à Primeira Infância do Distrito
52 Federal e RIDE. **XIV.** - Acompanhar o cumprimento do Marco Legal da Primeira
53 Infância; **XV.** - Promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos e
54 entidades, visando apresentar propostas e efetivas ações que viabilizem a
55 implementação de políticas públicas voltadas à Primeira Infância; **XVI.** - Relacionar-
56 se com entidades e órgãos voltados às questões da Primeira Infância visando à
57 cooperação e integração com as Câmaras Municipais da RIDE, Câmara dos Deputados
58 e Senado Federal; **XVII.** - Acompanhar o cumprimento do Estatuto da Criança e do
59 Adolescente; **XVIII.** - Acompanhar a tramitação de matérias nas Câmaras Municipais
60 da RIDE, Câmara dos Deputados e Senado Federal, que tratem do assunto correlato.
61 Decidiu-se ainda que a presidente da Frente encaminhará esta Ata e o Estatuto à Mesa
62 Diretora da CLDF, para efeito de registro e publicação e, em seguida, remeterá toda a
63 documentação referente à mesma Ata aos demais membros da Frente. Ficou aprovado
64 que a Presidente da Frente, deputada Júlia Lucy, será responsável perante a Casa por
65 todas as informações junto a Mesa Diretora da Frente Parlamentar, bem como a Mesa
66 Diretora desta Casa de Leis. Não havendo mais nada a ser deliberado, a Presidente
67 deu por encerrado os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente Ata, a
68 qual, após lida e aprovada e ao seu final assinada pela Presidente da Frente, deputada
69 Júlia Lucy e pelas Senhoras e Senhores Deputados (as), Distritais que subscrevam a
70 lista de Adesão (Requerimento) à **FRENTE PARLAMENTAR DA PRIMEIRA**
71 **INFÂNCIA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E REGIÃO INTEGRADA DE**
72 **DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – RIDE/DF**, e por
73 mim, deputado Robério Negreiros, que a secretariei. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada **Júlia Lucy - NOVO**




Deputada **JÚLIA LUCY**

NOVO – DF

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 178 / 2019
Folha Nº 10

AGACIEL MAIA

Partido da República (PR)

CHICO VIGILANTE

Partido dos Trabalhadores (PT)

CLÁUDIO ABRANTES

Partido Democrático Trabalhista (PDT)

DANIEL DONIZET

Partido Social Liberal (PSL)


DELMASSO

Partido Republicano Brasileiro (PRB)


EDUARDO PEDROSA

Partido Trabalhista Cristão (PTC)

FÁBIO FÉLIX

Partido Socialismo e Liberdade (PSOL)


HERMETO

Partido Humanista da Solidariedade (PHS)

IOLANDO ALMEIDA

Partido Social Cristão (PSC)

JAQUELINE SILVA

Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)


JOÃO CARDOSO

(Avante)


JORGE VIANNA

(Podemos)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Júlia Lucy - NOVO



JOSÉ GOMES

Partido Socialista Brasileiro (PSB)

LEANDRO GRASS

Rede Sustentabilidade (Rede)

MARTINS MACHADO

Partido Republicano Brasileiro (PRB)

PROF. REGINALDO VERAS

Partido Democrático Trabalhista (PDT)

RAFAEL PRUDENTE

Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

REGINALDO SARDINHA

(Avante)

ROBÉRIO NEGREIROS

Partido Social Democrático (PSD)

ROOSEVELT VILELA

Partido Socialista Brasileiro (PSB)

TELMA RUFINO

Partido Republicano da Ordem Social (PROS)

VALDELINO BARCELOS

Progressistas (PP)

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 138 / 2019
Folha Nº 10 verso



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 178/19.

Autoria: Deputado (a) Júlia Lucy (NOVO)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (**art. 1º da Resolução nº 255/12**), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 28/02/19

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 178 / 2019

Folha Nº 11